



PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS – PPGCA

EDITAL Nº 003/2024 PPGCA/UFSJ ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DISCENTES PARA COMPOSIÇÃO DO COLEGIADO

O Programa de Pós-Graduação em Ciências Agrárias – PPGCA, da Universidade Federal de São João del-Rei - UFSJ, *Campus Sete Lagoas - CSL*, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital para o preenchimento de 1(uma) vaga para Representante Discente Titular e 1(uma) para Representante Discente Suplente, em chapa única, com mandato de um ano, para composição do Colegiado do Curso de Mestrado.

1. DO COLEGIADO DO PPGCA

O órgão colegiado do PPGCA é composto pelo coordenador, pelo vice-coordenador, por três representantes docentes, por um representante técnico administrativo e por um representante discente.

2. DO OBJETIVO DO EDITAL

Este Edital tem por objetivos a eleição, pelos respectivos pares, de:

- 2.1. 1(um) representante discente Titular; e
- 2.2. 1(um) representante discente Suplente.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Para se candidatar a representante discente: estar matriculado(a) no curso de mestrado em Ciências Agrárias – PPGCA da UFSJ.

4. DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Período: 22 a 25 de julho de 2024.
- 4.2. Local: ppgca@ufs.br
- 4.3. As inscrições devem ser realizadas com o envio de e-mail para a Secretaria do Programa (PPGCA), ppgca@ufs.br, manifestando candidatura, até as 23h59min., do dia 25 de julho de 2024.

5. DOS ELEITORES

São eleitores(as), para a eleição dos representantes discentes, todos(as) os(as) discentes, matriculados(as) no PPGCA.

6. DA VOTAÇÃO

- 6.1. Data: 29 de julho de 2024.
- 6.2. Local: eleicoes.ufsj.edu.br
- 6.3. Horário: 8h as 23h
- 6.4. Não haverá voto por procuração nem por correspondência.
- 6.5. A votação é secreta.

6.6. Na votação serão observados os seguintes procedimentos:

- a) o(a) eleitor(a) deverá realizar login no site eleicoes.ufsj.edu.br;
- b) o login e senha para votação serão o próprio CPF do eleitor.

7. DA APURAÇÃO

7.1. A apuração dos resultados é pública e será realizada no primeiro dia útil, após o encerramento da votação.

7.2. Serão considerados eleitos(as), os(as) candidatos(as) que obtiverem a maioria dos votos válidos.

7.3. Em caso de empate, o critério de desempate será, na seguinte ordem:

- 7.3.1. maior tempo de vínculo com o programa;
- 7.3.2. maior idade.

8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

O resultado será divulgado no sítio <https://ufsj.edu.br/ppgca/>, no dia 30 de julho de 2024.

9. DO MANDATO

O mandato dos(as) representantes eleitos(as) será de 1(um) ano.

10. DOS RECURSOS

10.1. Os atos praticados em desacordo com as normas presentes neste edital e que importarem em violação de direitos assegurados aos candidatos, serão susceptíveis de recurso ao presidente do Colegiado.

10.2. O recurso de que trata o item 10.1 tem efeito devolutivo e deve ser interposto, formalmente, pelo(a) candidato(a), em até 48(quarenta e oito) horas, contadas da ocorrência do ato impugnado.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Todas as informações sobre o processo eleitoral, objeto deste Edital estarão disponíveis no sítio <https://ufsj.edu.br/ppgca/>.

10.2. Os casos não previstos, neste edital, serão resolvidos pelo Colegiado do PPGCA.

Sete Lagoas, 15 de julho de 2024.